

CONTRATO DO SISTEMA NIPOMED DE SAÚDE – PLANO MASTER

Assistência Médica por Credenciamento

1ª. De um lado NIPO CORPORATION PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua Arapuã, 47 conjunto 131 – Indianópolis – São Paulo – SP – CEP 043307-070, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 02.905.274/0001-55, concessionária da marca NIPOMED, detentora do SISTEMA NIPOMED DE SAUDE aqui doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e como CONTRATANTE TITULAR a pessoa física ou jurídica identificada no anverso deste contrato e representante legal dos usuários sob sua responsabilidade, doravante denominados CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, conforme cláusulas e condições estipuladas neste instrumento:

2ª. A CONTRATADA dispõe 24 horas por dia ao CONTRATANTE e dependentes identificados exclusivamente neste instrumento, a REDE CREDENCIADA NIPOMED devidamente composta por recursos, dispostos através de Empresas e Profissionais da Saúde, aptos a atender a mais diversas especialidades médicas ligadas à saúde humana, desde que tenham regulamentação profissional.

3ª. Entende-se por REDE CREDENCIADA NIPOMED uma relação devidamente publicada pela CONTRATADA, de Instituições e Profissionais da Saúde, denominados daqui em diante como RECURSO, destacando especialidades e endereços, de modo a orientar o CONTRATANTE e seus Dependentes, quanto aos profissionais e locais dispostos pela rede credenciada NIPOMED. **Para atualização da REDE CREDENCIADA NIPOMED, basta acessar o site www.nipomed.com.br ou as Centrais de Atendimento em todo o Brasil pelo telefone 0xx (11) 5587-3000.**

4ª. **Este contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja renovado 30 dias antes de seu término.** A renovação dar-se-á com o pagamento da taxa administrativa e anuidade cujo valor será corrigido pelo IGP-M Índice Geral de Preços – Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que o satisfaça.

5ª. Entende-se por modalidade INDIVIDUAL (Uma pessoa física), DUPLO (Duas pessoas físicas, sendo 01 titular e 01 dependente), FAMILIAR (Familiar de pessoas físicas, sendo 01 titular e 04 dependentes diretos), FAMILIAR ESPECIAL (Familiar de pessoas físicas, sendo 01 titular com dependentes indiretos) e EMPRESARIAL (Titular exclusivamente pessoa jurídica com CNPJ e extensivo a pessoas físicas dispostas na folha de pagamento do titular).

5.1ª. Entende-se como DEPENDENTES: na modalidade DUPLO, qualquer pessoa física, na modalidade FAMILIAR, exclusivamente cônjuge e descendentes diretos do Titular, solteiros até 21 anos e os definidos pela legislação vigente. Na modalidade FAMILIAR ESPECIAL, além dos previstos na modalidade FAMILIAR, podem também ser inscritos filhos maiores de 21 anos, tios, sobrinhos e agregados do Titular, sob sua responsabilidade.

6ª. **A confirmação da inscrição dar-se-á com a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, bem como da anuidade** pertinente a cada modalidade, proporcionando ao CONTRATANTE imediatamente após a efetivação do pagamento o cadastro em sistema e o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO NIPOMED que terá a validade disposta na cláusula 4ª deste contrato.

7ª. Caso o CONTRATANTE der causa a perda/extravio do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, o novo fornecimento será cobrado como custo administrativo para a nova emissão e entrega ao destinatário.

8ª. Para o uso dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE e/ou dependentes portadores do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO NIPOMED, deverão apresentá-lo junto a qualquer recurso credenciado, devidamente acompanhado de documento com foto, emitido por órgão oficial, dito como carteira de identidade. Esta comprovação é obrigatória antes da utilização de qualquer serviço NIPOMED.

9ª. O ASSOCIADO tem livre escolha do credenciado que pretende utilizar e será atendido pelo profissional como cliente particular, sem interferência da NIPOMED, salvo se solicitada por uma das partes.

10ª. NÃO EXISTEM ATENDIMENTOS GRATUITOS OU COBERTOS PELA ANUIDADE PAGA À CONTRATADA. O pagamento das despesas decorrentes do atendimento médico, hospitalar, odontológicos, laboratorial entre outros relacionados na REDE CREDENCIADA NIPOMED, são de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE e/ou DEPENDENTE, e deve ser feito por ele diretamente ao Recurso no ato da prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais e medicamentos.

10.1ª. A CONTRATADA não é plano de saúde, operadora, administradora, seguradora de saúde, tampouco cartão de desconto ou autogestão, encontrando-se regularmente constituída como prestadora de serviço de administração de rede de profissionais de atividade médica, hospitalar, odontológica, exames complementares, serviços auxiliares e afins, mantendo tão somente um sistema que foca no auxílio da assistência médica, hospitalar, odontológica e afins por CREDENCIAMENTO, denominado SISTEMA DE SAÚDE NIPOMED, através do qual se associam pessoas físicas e jurídicas com respectivos dependentes.

11ª. O preço a ser pago pelo CONTRATANTE e/ou Dependente ao CREDENCIADO é previamente contratado entre este e a NIPOMED.

12ª. A Tabela NIPOMED é composta por valores previamente negociados em contrato firmado entre a NIPOMED e o Recurso Credenciado e são inferiores aos praticados no mercado, tendo como parâmetro as tabelas das associações de classe, AMB (Associação Médica Brasileira), SADT (Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia) para exames em geral, CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia), ACOESP (Associação das Clínicas Ortopédicas do Estado de São Paulo), BRASINDICE/SIMPRO.

13ª. O CREDENCIADO está habilitado a dar atendimento ao CONTRATANTE e/ou Dependentes NIPOMED, conforme condições profissionais, legais e éticas, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por essa prática.

14ª. Salvo particular liberalidade, o credenciado não está obrigado a atender nas condições NIPOMED, o ASSOCIADO que já se encontrava em tratamento particular consigo quando se inscreveu no SISTEMA.

15ª. Formalmente e por escrito no prazo máximo de 30 dias da ocorrência, o CONTRATANTE e Dependentes poderão requerer à CONTRATADA a conferência de valores pagos aos recursos credenciados ou a condição de atendimento recebido, entregando os recibos e outros comprovantes desse atendimento em uma Central de Atendimento. A CONTRATADA responderá

em igual prazo, após pesquisas e avaliações que julgar conveniente. Caso tenha havido cobrança maior, o CREDENCIADO será instado a devolver o excesso cobrado, conforme obrigação contratual. Para facilitar a conferência, recomenda-se que o CONTRATANTE e Dependentes peçam para constar sempre nos comprovantes fornecidos pelo CREDENCIADO, que o atendimento foi feito nas condições NIPOMED.

16ª. Por documento escrito, acompanhado de todos os CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO e entregues ao endereço da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá solicitar o imediato cancelamento deste CONTRATO, pagando uma multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor ou prestações vincendas.

17ª. Para o perfeito uso dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE e/ou Dependente deverão manter seus dados cadastrais atualizados, e em caso de perda do CARTÃO NIPOMED, comunicar imediatamente à CONTRATADA para a adoção de medidas cabíveis.

18ª. Para dirimir qualquer pendenga oriunda deste contrato, poderá o CONTRATANTE  eleger o foro de seu domicílio ou o que melhor convier.

(*grifos nossos)

